



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 147/2014

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, inscrita no CNPJ sob nº. 83.244.954/0001-77, visando fomentar o Sistema Corporativo On-Line do projeto "Trem do Contestado".

Art. 2º - Fica autorizado o município de Canoinhas, a repassar o valor de até R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) objetivando subvencionar o convênio a ser firmado, juntamente com a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE.

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão detalhadas através do convênio a ser firmado.

Art. 3º - A vigência do termo de convênio, findará em 31 de dezembro de 2014, quando o objeto da contratação estará concluída.

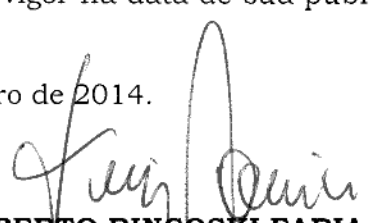
Parágrafo Único: Poderá ser prorrogada a vigência do convênio, em até 12 (doze) meses, caso haja qualquer tipo de intempérie para o fiel cumprimento do projeto "Trem do Contestado".

Art. 4º - Poderá ser rescindido o convênio, caso haja interesse de uma das partes, devendo, no entanto, o interessado avisar formalmente com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo - Dotação 128 3.3.50.00.00.00.00.0130.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, solicitar a autorização legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio de cooperação técnico-financeiro com a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, visando à contratação direta de empresa que fomentará o Sistema Corporativo On-Line do projeto “Trem do Contestado”.

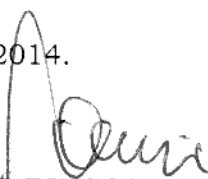
Convém ressaltar, que o custo total do sistema será de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), rateado entre os municípios de Mafra/SC; Três Barras/SC; Canoinhas/SC e Porto União/SC, sendo que o custo a ser arcado pelo município de Canoinhas, será no montante de R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Por fim, salienta-se que o projeto “Trem do Contestado” propiciará ao público, informações importantes da história da região do Contestado, incluindo assim, o nome do município de Canoinhas junto ao acontecimento marcado pela história.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito